Joaquim Teso

vigôr na data de sua publicação.

Artº 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Domingos Martins, 12 maio de 1968

J. M. Pfaffenseller
Vereador
João Mario P. Prieto

Lei nº 289

Contrata funcionário e Abre Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e êle sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar um Patroleiro, para prestar serviços na Patrol desta Prefeitura, com os vencimentos mensais de Ncr$ 150,00 (Cento e cinqüenta cruzeiros novos), mensais;

Artº 2º - Para fazer face as despêsas decorrentes, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de Ncr$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros novos), para pagamento dos serviços prestados na Patrol, a partir de 1º de maio de 1968, à 31 de dezembro;

Artº 3º. As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, correrão por conta do

Joaquim Teles

provável excesso de arrecadação; para o corrente exercício.

Art.º 4º - Esta lei entra em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Domingos Martins, 16 de Julho de 1968

Joaquim Teles
Prefeito Municipal.

Lei Nº 290

Autoriza abertura de Crédito Especial

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art.º 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial da importância de Cr$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros novos) destinado a pagamento ao Sr. Osvaldino dos Reis, serviços executados em levantamento topográfico, conforme Planta de Urbanização que encontra-se nos Arquivos desta Prefeitura, do distrito de Marechal Floriano.

Art.º 2º. As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, correrão por conta do provável excesso de arrecadação para o corrente exercício.